



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Gabinete do Prefeito

L E I

Nº 71/93

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servi
dores municipais, ativos, inativos, pensionistas e
ocupantes de cargos comissionados e de funções grati
ficadas, em maio de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de
Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos,
pensionistas, e ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas,
abono de 94% (noventa e quatro por cento) sobre os seus vencimentos de
abril/93, a partir de 1º de maio de 1993.

Art. 2º - As despesas atinentes à aplicação da presente lei serão
atendidas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente,
consignadas a cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação pro-
duzindo efeitos, a partir de 01 de maio de 1993, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Saquarema, 31 de maio de 1993.

João Alberto Teixeira Oliveira
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PREFEITO